RENOVA ENERGIA S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 08.534.605/0001-74

NIRE 35.300.358.295

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 14 DE MARÇO DE 2011

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2011, às 09:00 horas, na sede social da Companhia, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1511, 6º andar, Brooklin Novo, CEP 04571-011.

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensadas as formalidades de convocação, conforme disposto no Parágrafo Segundo, do Artigo 23, do Estatuto Social da Companhia, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia.

3. MESA: Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Ricardo Lopes Delneri, que convidou o Sr. Luiz Eduardo Bittencourt Freitas para secretariá-lo.

4. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: a) a aprovação e ratificação da contratação da empresa especializada Organização Silveira Consultores Associados S/S Ltda., indicada pela Administração da Companhia para elaboração dos Laudos de Avaliação das controladas Centrais Eólicas Alvorada S.A., Centrais Eólicas Candiba S.A., Centrais Eólicas Guanambi S.A., Centrais Eólicas Guirapá S.A., Centrais Eólicas Igaporã S.A., Centrais Eólicas Ilhéus S.A., Centrais Eólicas Licínio de Almeida S.A., Centrais Eólicas Nossa Senhora Conceição S.A., Centrais Eólicas Pajeú do Vento S.A., Centrais Eólicas Pindaí S.A., Centrais Eólicas Planaltina S.A., Centrais Eólicas Porto Seguro S.A., Centrais Eólicas Rio Verde S.A. e Centrais Eólicas Serra do Salto S.A. e aprovação dos respectivos laudos de avaliação; b) a aprovação da autorização para aumento de capital social de sua controlada Nova Renova Energia S.A., por meio

de transferência das ações detidas pela Companhia nas Sociedades acima referidas, nos termos do inciso *xxviii*, do artigo 25, do Estatuto Social da Companhia.

5. DELIBERAÇÕES: Instalada a reunião, após exame e discussão da matéria de ordem do dia, os presentes Conselheiros, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, deliberaram:

5.1. aprovar e ratificar a contratação da empresa especializada Organização Silveira Consultores Associados S/S Ltda., com sede social na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Rua Torquato Bahia, nº 4, Sala 1113, Comércio, CEP 40015-110, inscrita no CNPJ/MF nº 01.998.738/0001-52, indicada pela Administração da Companhia para elaboração dos Laudos de Avaliação das Sociedades: (a) Centrais Eólicas Alvorada S.A., com sede social na Cidade de Caetité, Estado da Bahia, na Rua Barão de Caetité, nº 393, Centro, CEP 46400-970, inscrita no CNPJ/MF nº 11.349.807/0001-50 e no NIRE 29.300.030.805 ("CE Alvorada"); (b) Centrais Eólicas Candiba S.A., com sede social na Cidade de Guanambi, Estado da Bahia, na Rua Anísio Teixeira, nº 1079, Paraíso, CEP 46430-000, inscrita no CNPJ/MF nº 11.349.756/0001-67 e no NIRE 29.300.030.902 ("CE Candiba"); (c) Centrais Eólicas Guanambi S.A., com sede social na Cidade de Guanambi, Estado da Bahia, na Rua Anísio Teixeira, nº 1079, Paraíso, CEP 46430-000, inscrita no CNPJ/MF nº 11.350.499/0001-83 e no NIRE 29.300.030.830 ("CE Guanambi"); (d) Centrais Eólicas Guirapá S.A., com sede social na Cidade de Guanambi, Estado da Bahia, na Rua Anísio Teixeira, nº 1079, Paraíso, CEP 46430-000, inscrita no CNPJ/MF nº 11.345.796/0001-30 e no NIRE 29.300.030.929 ("CE Guirapá"); (e) Centrais Eólicas Igaporã S.A., com sede social na Cidade de Igaporã, Estado da Bahia, na Praça Manoel Joaquim de Azevedo, nº 82, Centro, CEP 46490-000, inscrita no CNPJ/MF nº 11.366.011/0001-06 e no NIRE 29.300.030.848 ("CE Igaporã"); (f) Centrais Eólicas Ilhéus S.A., com sede social na Cidade de Igaporã, Estado da Bahia, na Praça Manoel Joaquim de Azevedo, nº 82, Centro, CEP 46490-000, inscrita no CNPJ/MF nº 11.366.468/0001-10 e no NIRE 29.300.030.872 ("CE Ilhéus"); (g) Centrais Eólicas Licínio de Almeida S.A., com sede social na Cidade de Guanambi, Estado da Bahia, na Rua Anísio Teixeira, nº 1079, Paraíso, CEP 46430-000, inscrita no CNPJ/MF nº 11.349.904/0001-43 e no NIRE 29.300.030.911 ("CE Licínio de Almeida"); (h) Centrais Eólicas Nossa Senhora Conceição S.A., com sede social na Cidade de Igaporã, Estado da Bahia, na Praça Manoel Joaquim de Azevedo, nº 82, Centro, CEP 46490-000, inscrita no CNPJ/MF nº 11.371.340/0001-45 e no NIRE 29.300.030.899 ("CE Nossa Senhora Conceição"); (i) Centrais Eólicas Pajeú do Vento S.A., com sede

social na Cidade de Caetité, Estado da Bahia, na Rua Barão de Caetité, nº 393, Centro, CEP 46400-970, inscrita no CNPJ/MF nº 11.365.985/0001-75 e no NIRE 29.300.030.864 ("CE Pajeú do Vento"); (j) Centrais Eólicas Pindaí S.A., com sede social na Cidade de Guanambi, Estado da Bahia, na Rua Anísio Teixeira, nº 1079, Paraíso, CEP 46430-000, inscrita no CNPJ/MF nº 11.350.542/0001-00 e no NIRE 29.300.030.813 ("CE Pindaí"); (k) Centrais Eólicas Planaltina S.A., com sede social na Cidade de Caetité, Estado da Bahia, na Rua Barão de Caetité, nº 393, Centro, CEP 46400-970, inscrita no CNPJ/MF nº 11.363.327/0001-44 e no NIRE 29.300.030.856 ("CE Planaltina"); (l) Centrais Eólicas Porto Seguro S.A., com sede social na Cidade de Igaporã, Estado da Bahia, na Praça Manoel Joaquim de Azevedo, nº 82, Centro, CEP 46490-000, inscrita no CNPJ/MF nº 11.366.056/0001-80 e no NIRE 29.300.030.881 ("CE Porto Seguro"); (m) Centrais Eólicas Rio Verde S.A., com sede social na Cidade de Caetité, Estado da Bahia, na Rua Barão de Caetité, nº 393, Centro, CEP 46400-970, inscrita no CNPJ/MF nº 11.350.476/0001-79 e no NIRE 29.300.030.821 ("CE Rio Verde"); e (n) Centrais Eólicas Serra do Salto S.A., com sede social na Cidade de Guanambi, Estado da Bahia, na Rua Anísio Teixeira, nº 1079, Paraíso, CEP 46430-000, inscrita no CNPJ/MF nº 11.349.836/0001-12 e no NIRE 29.300.030.937 ("CE Serra do Salto"), bem como os respectivos Laudos de Avaliação elaborados pela empresa mencionada em todos os seus termos que seguem como Anexo I à presente ata.

5.2. aprovar, nos termos do inciso *xxviii*, do artigo 25, do Estatuto Social da Companhia, a autorização para aumento do capital social de sua controlada **Nova Renova Energia S.A.**, sociedade por ações, com sede social na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Avenida Paulo VI, nº 1498, Bairro Pituba, CEP 41810-001, inscrita no CNPJ/MF n° 12.041.313/0001-77 ("Nova Renova"), dos atuais R$100,00 (cem reais) para R$42.609.045,92 (quarenta e dois milhões, seiscentos e nove mil e quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos), sendo um aumento de R$42.608.945,92 (quarenta e dois milhões, seiscentos e oito mil, novecentos e quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos), por meio da transferência da totalidade das ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, de suas controladas CE Alvorada, CE Candiba, CE Guanambi, CE Guirapá, CE Igaporã, CE Ilhéus, CE Licínio de Almeida, CE Nossa Senhora Conceição, CE Pajeú do Vento, CE Pindaí, CE Planaltina, CE Porto Seguro, CE Rio Verde e CE Serra do Salto, nos termos dos Laudos de Avaliação aprovados no item 5.1. acima, mediante a emissão de 42.608.946 (quarenta e duas milhões, seiscentas e oito mil, novecentas e quarenta e seis) novas ações ordinárias nominativas, sem valor nominal da Nova Renova. Desta

forma, a Nova Renova passará a deter o controle direto das mencionadas Sociedades e a Companhia passará a deter o controle indireto sobre elas.

5.3. Os membros do Conselho de Administração informaram ainda que a transferência das ações ora aprovada deverá ser formalizada por meio da lavratura dos respectivos termos de transferência nos Livros de Transferência de Ações das Sociedades objeto da transferência.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Mesa: Ricardo Lopes Delneri – Presidente; Luiz Eduardo B. Freitas – Secretário. Conselheiros: (i) Ricardo Lopes Delneri, (ii) Geoffrey David Cleaver (iii) Renato do Amaral Figueiredo; (iv) Carlos José Teixeira Correa; (v) Marcelo Faria Parodi; (vi) Mailson Ferreira da Nóbrega; (vii) Olavo Fortes Campos Rodrigues Junior; (viii) Luis Carlos da Silva Cantidio Junior; (ix) Ney Maron de Freitas; (x) Eduardo Munemori; e (xi) Rubens Brandt.

Confere com a original lavrada em livro próprio.

São Paulo, 14 de março de 2011.

Ricardo Lopes Delneri	**Luiz Eduardo B. Freitas**
Presidente	Secretário